

Apresentação das Ofertas

O processo de apresentação de ofertas e determinação da oferta vencedora será guiado pelas seguintes regras:

- » Ofertas para um determinado Bloco podem ser apresentadas por qualquer empresa habilitada como operadora para o Bloco, ou por qualquer consórcio onde todos os membros forem individualmente habilitados para o referido Bloco e o líder do consórcio esteja habilitado como operador para o Bloco em questão;
- » As ofertas serão individuais para cada Bloco oferecido. Não serão admitidas ofertas para grupos de Blocos;
- » Cada empresa ou consórcio apresentando ofertas para Blocos localizados em um determinado setor apresentará um envelope contendo todas as ofertas individuais para cada Bloco desse setor. Se uma mesma empresa apresentar ofertas em consórcios diferentes para Blocos localizados no mesmo setor, a oferta deverá ser apresentada em envelope distinto;
- » Nenhuma empresa poderá fazer mais de uma oferta para um mesmo Bloco, seja individualmente ou em consórcio. Todas as ofertas que envolvam a mesma empresa, no mesmo bloco, serão impugnadas pela Comissão Especial de Licitação. Tal limitação é estendida também para suas afiliadas.
- » A Comissão Especial de Licitação verificará o preenchimento dos envelopes, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar correções pertinentes;
- » Os envelopes contendo as ofertas serão abertos imediatamente após o encerramento do prazo para a sua apresentação e a análise pela Comissão Especial de Licitação;
- » A oferta vencedora de cada Bloco em determinado setor de bacia será conhecida antes da abertura do processo de apresentação de ofertas para o setor seguinte;
- » O processo será público e efetuado de maneira transparente;
- » As ofertas serão realizadas exclusivamente segundo as instruções do Edital de Licitações.

Nota: Este Guia visa somente a orientação geral das empresas participantes. Todos os detalhes relativos ao processo de habilitação estão disponíveis no Edital de Licitações.